



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM N.º 72
DE 22/09/2009

DECRETO N.º 1.181

Declara imunes de corte as árvores que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e o contido no Código Florestal do Município;

considerando o estabelecido no Código Florestal Brasileiro, artigo 7.º, da Lei n.º 4.771/1965;

considerando ser de interesse do Município, a proteção especial a algumas árvores, quer pela sua localização, porte, raridade, beleza ou importância histórico/cultural e com base no Processo n.º 61.600/2009 - PMC,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas imunes de corte, em Curitiba, as árvores relacionadas no anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2.º A conservação das árvores arroladas no anexo que estiverem em imóvel particular, serão de responsabilidade do proprietário, com assessoramento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§1.º O proprietário de imóvel detentor de árvore(s) declarada(s) imune (s) de corte, nos termos deste decreto, será cientificado por ofício, quanto às restrições e benefícios impostos por este.

§2.º Qualquer intervenção junto às árvores arroladas no anexo, que estiverem em imóvel particular, deverá ser solicitada conforme estabelecido na Lei n.º 9.806/2000 e só poderá ser executada, se autorizada, por empresa ou profissional habilitado, com acompanhamento de técnico habilitado da SMMA.

Art. 3.º A conservação das árvores arroladas no anexo, que estiverem em bens públicos municipais, terão a sua conservação a cargo da SMMA.

Parágrafo único. Intervenções que visam a conservação e manutenção das árvores arroladas no anexo, que estiverem em bem público municipal, só poderão ser executadas por departamento competente da SMMA, após emissão de autorização justificada por parecer de dois técnicos habilitados da SMMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



Art. 4.º A solicitação para o corte ou derrubada de árvore(s) integrante(s) deste decreto, quer esteja(m) em propriedade particular, quer em bem público, seguirá o trâmite estabelecido na Lei n.º 9.806/2000 e somente será efetivada mediante autorização expressa do Secretário Municipal do Meio Ambiente, apostando em laudo emitido por 3 (três) técnicos habilitados da SMMA.

Art. 5.º Além do monitoramento usual, a cada 2 (dois) anos a SMMA, comporá uma equipe técnica multidisciplinar e interdepartamental, que vistoriará as árvores integrantes deste decreto, emitindo relatório sobre a situação fitossanitária das mesmas.

Parágrafo único. Baseado nos dados levantados no relatório citado no “caput” deste artigo, a SMMA desenvolverá um plano de ação, visando propiciar a manutenção das árvores imunes de corte, ou ainda, respaldar a eventual necessidade de corte/remoção.

Art. 6.º A cada 5 (cinco) anos será realizada a revisão deste decreto, prevendo a exclusão de árvores arroladas neste, em consequência de morte constatada ou processo de desvitalização, quer provocados por problemas fitossanitários, senilidade, acidentes naturais ou outros. Também serão avaliadas novas árvores, que se enquadrem nos preceitos deste decreto, e candidatas à inclusão.

Parágrafo único. Qualquer município poderá sugerir uma ou mais árvores para a inclusão na declaração de imunes de corte, sendo a sugestão encaminhada por escrito e protocolada junto à SMMA, com a informação da exata localização das árvores e instruída com fotografias e outras informações gerais.

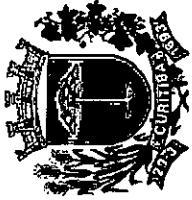
Art. 7.º Qualquer infração do disposto neste decreto será enquadrada na Lei Municipal n.º 9.806/2000 e na Lei Federal n.º 9.605/1998.

Art. 8.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 921/2001.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 15 de setembro de 2009.

Carlos Alberto Richa
Prefeito Municipal

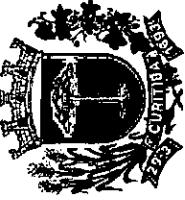
José Antonio Andreguetto
Secretário Municipal do Meio Ambiente



ANEXO

RELAÇÃO DAS ÁRVORES IMUNES DE CORTE

Número	Quant.	Nome Científico	Nome Vulgar	Endereço
01	03	<i>Chorisia speciosa</i> St. Hill.	Paineira	Rua Emílio Alexandrino da Silva
02	04	<i>Castanea sativa</i> Mill.	Castanha-portuguesa	Rua Bom Jesus, 669
03	01	<i>Chorisia speciosa</i> St. Hill.	Paineira	Rua Bom Jesus, 669
04	01	<i>Araucaria bidwillii</i> Hook.	Araucária-australiana	Rua da Paz x Rua Comendador Macedo, 566
05	01	<i>Tipuana tipu</i> (Benth.) Kuntze	Tipuana	Rua Padre Antônio, 125
06	01	<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake	Guapuruvu	Praça Santos Andrade
07	01	<i>Olea europaea</i> Linn.	Oliveira	Praça Santos Andrade
08	01	<i>Carya illinoensis</i> (Wangenh.) K. Koch	Nogueira	Praça Didi Caillet - Rua Heitor S. França
09	01	<i>Caesalpinia echinata</i> Lam.	Pau-brasil	Rua Cândido de Abreu - Prefeitura
10	01	<i>Araucaria angustifolia</i> (Bertol.) Kuntze	Pinheiro-do-paraná	Avenida Manoel Ribas, 2727 - Pátio SMMA
11	01	<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	Cedro-rosa	Praça Eufrásio Corrêa
12	02	<i>Phoenix canariensis</i> Haut. Ex Chaband.	Tamareira	Praça Eufrásio Corrêa
13	01	<i>Tabebuia heptaphylla</i> (Vell.) Toledo	Ipê-roxo	Rua Pe. Germano Mayer x Rua XV de Novembro
14	01	<i>Quercus suber</i> Linn.	Carvalho-da-cortiça	Rua Bom Jesus, 665
15	01	<i>Araucaria columnaris</i> Hook.	Araucária	Praça Tiradentes
16	01	<i>Caesalpinia leiospathya</i> (Bent.) Ducke	Pau-ferro	Praça Tiradentes
17	01	<i>Tabebuia alba</i> (Cham.) Sandwith	Ipê-amarelo	Praça Tiradentes
18	01	<i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) Blake	Guapuruvu	Rua Aminhas de Barros - Teatro Guaíra
19	01	<i>Tipuana tipu</i> (Benth.) Kuntze	Tipuana	Rua Vicente Machado, 2356
20	01	<i>Holocalyx balansae</i> Micheli	Alecrim	Rua Cel. Joaquim Sarmento x Rua Teffé
21	01	<i>Myrcianthes gigantea</i> (Legr) Legr	Araçá gigante	Rua Orlando Peruci, 1472 - APAE Boituvinha
22	01	<i>Myrcianthes gigantea</i> (Legr) Legr	Araçá gigante	Rua Holanda, 177 – Bosque da Boa Vista
23	01	<i>Centrolobium tomentosum</i> Guillemin ex Benth	Araribá	Parque Barigui
24	01	<i>Peltophorom dubium</i> (Spreg.) Taub	Canafistula	Av. Presidente Washington Luiz c/ Av. República da Síria - Praça Villa Lobos



25	01	<i>Vochysia tucanorum Mart.</i>	Cinzeira	Rua Domingos Nascimento, 65
26	01	<i>Erihima falcata Benth.</i>	Corticeira	Rua Felicio Lakoski, 777
27	01	<i>Ficus gomelleira Kunt et Bouche</i>	Figueira	Praça Tiradentes
28	01	<i>Lammania temata Vell.</i>	Guaperê	Rua Mariano da Luz c/ Rua Abóbora
29	01	<i>Tabebuia umbellata Sond. (Sandwith)</i>	Ipê amarelo	Av. Presidente Afonso Camargo -Rodoferroviária
30	01	<i>Tabebuia alba Chamb. (Sandwii)</i>	Ipê amarelo	Av. Manoel Ribas, 4751
31	01	<i>Hymenaea courbaril (Hayne) Y. T. Lee & Langenh.</i>	Jatobá	Rua Maritim Afonso - Praça 29 de Março
32	01	<i>Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan</i>	Monjóleiro	Av. Manoel Ribas, 228
33	01	<i>Eugenia uniflora L.</i>	Pitangueira	Rua Emílio de Menezes, 377
34	01	<i>Bougainvillea glabra Cheisy</i>	Primavera	Rua Ubaldino do Amaral, 1045
35	01	<i>Enterolobium contortisiliquum (Vell.) Morong</i>	Timbaúva	Rua Professor Euro Brandão - Praça Hafez Al Assad
36	01	<i>Cinnamomum camphora (L.) J. Presl.</i>	Canforeira	Av. João Gualberto - Passeio Público
37	01	<i>Quercus robur L.</i>	Carvalho europeu	Rua Dep. José Carlos Ribeiro Ribas, 303
38	01	<i>Cupressus lusitanica Mill.</i>	Cipreste	Rua Colombo Merlin, 831 - Parque Lago Azul
39	01	<i>Ficus benjamina L.</i>	Figueira	RUA Fernando Amaro, 60
40	01	<i>Ginkgo biloba L.</i>	Ginko	Rua Capitão Leonidas Marques, 137
41	01	<i>Livistona sp</i>	Palmeira Leque	Rua Voluntários da Pátria - Praça General Osório
42	03	<i>Cunninghamia lanceolata (Lamb.) Hookerf.</i>	Pinheiro chinês	Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 815 - Clube Concórdia
43	01	<i>Cinnamomum burmanni (Nees & T. Nees)</i>	Canela de Java	Rua Theodoro Schneider, 685
		<i>Blume</i>		